

## EDITAL

# PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PROCESSO N.º 005/2017

**Repartição Interessada:** Setor de Manutenção

**Modalidade e Tipo:** Pregão Presencial – Melhor Proposta Por Item

**Entrega dos Envelopes:** 04/05/2017 às 09:00 (nove) horas

**Local de Realização:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

**Local de Entrega dos Envelopes:** Protocolo do SAAEB

**Previsão da Compra:** 12 (doze) meses

**Prazo da Entrega:** imediata

**Prazo de Pagamento:** todo dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega

**Dotação Orçamentária:** Despesa – Orçamentária

03 – Autarquia de Água e Esgoto

03.03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.03.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0048.2.027.000 – Oper. Relac. Água Esgotos Sanitários

3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski - SAAEB, através de seu representante legal, **José Luiz Perez**, Prefeito Municipal de Brodowski, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Melhor Proposta Global**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.º s 8.883/94 e 9.648/98, para contratação de serviços abaixo especificados, mediante as condições a seguir estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

### 1 - EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos decorrentes observarão as disposições do Decreto n.º 2.414 de 13.01.2003, Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

### 2 - OBJETO

O presente pregão tem por objeto da presente licitação a contratação para fornecimento parcelado de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de combustíveis, conforme descrição detalhada no anexo IV, para utilização nos veículos do SAAEB, através de postos de abastecimento de combustíveis do Município de Brodowski/SP, deste Edital, tudo em conformidade com as condições nele estabelecidas e aquelas que compõem seus anexos.

#### Especificações do Objeto:

ITEM	COMBUSTIVEL	QUANTIDADE/ANO
01	GASOLINA COMUM	10.000 litros
02	ETANOL COMUM	5.000 litros
03	DIESEL COMUM	10.000 litros

2.1. Constituem os respectivos anexos desse Edital:

Anexo I – Termo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração – CF, art. 7º, inciso XXXIII;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo IV – Relação dos Produtos;

Anexo V – Minuta de Contrato.

### **3. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Autarquia, desde que atenda o interesse público e não contrarie a legislação em vigor. O índice para aditamento será o IGPM.

3.2. Os combustíveis Homologados ao posto de abastecimento de combustíveis do Município de Brodowski deverão estar disponíveis nas bombas de combustível do estabelecimento da contratada, e deverá ser fornecido mediante requisição formal e individualizada de cada veículo específico.

3.3. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos a que se refere o Anexo IV sempre que solicitados, respeitando-se as quantidades e prazos determinados por esta autarquia.

### **4 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

4.1 - A licitante vencedora será responsabilizada pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão estar dentro dos padrões estabelecido pelos órgãos competentes. Caso ocorra o fornecimento de produtos de má qualidade e/ ou em desconformidade com as solicitações do SAAEB, os mesmos deverão ser substituídos, sem ônus para esta autarquia.

4.2 - Caso a empresa se recuse injustificadamente, a realizar os procedimentos descritos acima, ficará sujeita às sanções legais cabíveis no caso.

### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas em forma de consórcio, declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração; sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### **6 - ABERTURA DA LICITAÇÃO**

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 (um) deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

#### **6.1. CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos

poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 6.1.2, para credenciamento junto ao pregoeiro.

6.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo I**, além de declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade – Lei nº 9.854, de 27/10/1999) **Anexo II**.

6.1.2. Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documentação comprobatória da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documentação pessoal de identificação.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, além disso, nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de uma empresa licitante.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, declaração firmada pelo representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração emitida via internet através do site: [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

6.1.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI ENCERRAMENTO: 04/05/2017 09:00 HORAS	ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI ENCERRAMENTO: 04/05/2017 09:00 HORAS
--	--

6.2.1. Critério de aceitabilidade dos preços e forma de apresentação das propostas:

A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em língua portuguesa, contendo na mesma todos os itens de interesse da proponente, assim considerado o preço unitário e total, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada e assinada por seu

representante legal (indicar nome e razão social da proponente), seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome do representante;

6.2.2. Validade da Proposta: A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

6.2.3. Apresentar cotação de preços unitário e total, em moeda corrente nacional, com clareza e sem alternativas, expressos em algarismos com até 03 (três) casas decimais para os itens 1 a 3, já os demais itens com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o menor.

6.2.4. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

6.2.5. Deverá constar na proposta, sob pena de desclassificação se isso se tornar obrigatório para sua identificação, especificações do produto e do fornecedor, e outros esclarecimentos que o proponente julgar necessário para a perfeita caracterização do objeto, caso tiver.

6.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.8. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**Obs:****A simples participação desse certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no período de validade, constante do Termo de Contrato, cuja lavratura decorrerá da homologação desse certame;
- c) Que caso esta empresa seja vencedora de algum item deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do contrato ou do instrumento válido como tal, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MELHOR PROPOSTA GLOBAL**, atendendo-se sempre às exigências deste edital.

7.2. Considerando-se, para a determinação deste, menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 03 casas decimais, sendo desprezadas as demais) nos itens 1 a 3 e para os demais itens 02 (duas) casas decimais.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº. 8.666/93.

7.4. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores e no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, observar-se a o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

7.5. O representante credenciado deverá permanecer em toda sessão, e sua ausência importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do pregoeiro.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

8.2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

8.3. As propostas classificadas nos termos do item 8 e seguintes, será facultativa a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

8.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 19.2.

8.5. Será declarada vencedora a proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.6. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

8.7. As licitantes selecionadas na forma dos dois itens acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.9. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006

## **9 - HABILITAÇÃO**

Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeiro classificada.

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1. a 9.4., desde que atendidos os requisitos especificados nas observações 1 a 9 deste item.

### **9.1. Habilitação Jurídica**

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

9.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, ou

9.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

## **9.2. Qualificação Técnica**

9.2.1. Declaração da proponente de que disponibilizará ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski** o item oferecido e classificado no prazo do item 3.1., respeitada as características, quantidades e demais garantias da legislação.

9.2.2. Comprovação de registro ou inscrição na Agência Nacional do Petróleo (ANP) e autorização em vigor para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos automotivos, nos termos da portaria ANP Nº 202, de 30 de dezembro de 1999 – **PARA OS ITENS 1 A 3.**

## **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

## **9.4. Qualificação Econômico – Financeira**

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **Demais Exigências:**

1) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo II** (está somente deverá ser entregue junto com o credenciamento, ou seja, fora do envelope de documentação).

2) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo III**).

**OBSERVAÇÕES:**

1) *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) *As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.*

3) *A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (numero de inscrição no C.G.C/C.N.P.J, I.E. e C.C.M.)*

4) *A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras.*

5) *Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a abertura do certame.*

6) *Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei estadual nº 4.225, de 10/09/1984, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no item 7.*

7) *Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, 30 (trinta) minutos antes do credenciamento. Realizada a autenticação pelo pregoeiro, este devolverá os documentos de habilitação ao licitante que providenciará o seu fechamento, rubricando-o em seguida.*

8) *Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.*

9) *Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.*

**10 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

10.1. Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

10.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

10.6. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

10.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

## **11 – FASE RECURSAL**

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à vencedora.

11.3. Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - ADJUDICAÇÃO**

12.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor proposta, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



12.2. O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob a pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no item 19.

12.3. Se a proponente de melhor proposta não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **13 – HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal de Brodowski ou outro representante legal da autarquia para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga a autarquia à aquisição do objeto licitado.

### **14 – CONTRATO**

14.1. A lavratura do termo de contrato obedecerá aos termos da minuta de contrato, constante do **Anexo V** do presente edital.

14.2. O SAAEB, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pelo Prefeito Municipal de Brodowski ou outro representante legal da autarquia, nos termos e para efeitos do art 64 da Lei n. 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

14.4. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a AUTARQUIA procederá à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

### **15 – FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1. A licitante vencedora fornecerá o produto imediato, através de requisição assinada pelos respectivos diretores.

15.2. Se a quantidade entregue, não corresponder às especificações, estas serão devolvidas aplicando-se as penalidades cabíveis.

### **16 - DO REAJUSTE DE PREÇO**

16.1. O preço ofertado para o serviço, objeto da presente licitação será **fixo e irreajustável**.

16.2. Os preços da Contratação derivada do presente processo licitatório, não comporta reajuste, salvo em caso de necessidade superveniente para manutenção do equilíbrio contratual.

## **17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O faturamento mensal será pago todo dia 10 (dez) do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal dos produtos fornecidos.

17.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o SAAEB poderá suspender o pagamento devido, caso os produtos fornecidos estejam fora das especificações solicitadas, ou ainda quando a empresa se recusar a substituir os produtos, quando necessário.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada para sua apresentação válida.

## **18 – DAS RESPONSABILIDADES**

18.1 – Constituem direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

18.1.1. Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;

18.1.2. Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis, visando a qualidade do produto;

18.1.3. Prestar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos;

18.1.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 – Constituem responsabilidades da **CONTRATANTE**:

18.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Edital sem atrasos ou supressões indevidas;

## **19 – PENALIDADE**

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

19.2. Multa a ser aplicada pela recusa da adjudicatória em receber a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3. Multa por atraso: 1,0 % (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor do serviço.

19.4. Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de empenho.

19.5. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajustes, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor da Nota de empenho.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

19.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SAAEB. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

19.9. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária constante do preâmbulo deste edital.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a comissão de licitação do SAAEB e protocolizadas nos dias úteis, das 8:00h às 16:30h, na Av. Doutor Rebouças, 757, Centro, Brodowski – SP, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal 8.88394 e seguintes.

21.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

21.3. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

21.4. Questões técnica e jurídicas deverão ser formulados por escrito e dirigidas a comissão de licitação do SAAEB, na Av. Doutor Rebouças, 757, Centro, Brodowski, ou pelo Fax (16) 3664 6358, até 5 (cinco) dias antes do prazo marcado para a abertura do certame.

21.5. Questões diversas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, telefone (16) 3664 6358

21.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

21.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



21.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro Distrital de Brodowski em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições do parágrafo 6º do artigo 32 da Lei federal nº 8.666/93.

Brodowski-SP, 19 de abril de 2017

**JOSÉ LUIZ PEREZ**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI